



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Ministério da Integração Nacional, conforme Convênio nº. 0195/2008.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 06 de dezembro de 2010


Dr. Raul Machado
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 508 , de 06 de dezembro de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos do Ministério da Integração Nacional

02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
034	Infra Estrutura Urbana	
1064	Canalização de Encostas	
	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000.000,00
	12 Fonte de Recursos - Ministério da Integração Nacional	
	Total	R\$ 1.000.000,00